

LUPATECH S.A.

CNPJ nº 89.463.822/0001-12

NIRE 35.3.0045756-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado – B3 Novo Mercado

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 018/2025

- I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 22 dias do mês de julho de 2025, às 11:30 horas, de forma totalmente digital, sendo considerada, portanto, realizada no escritório da Companhia localizado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1550, conjunto 2705, Vila São Francisco – CEP 04711-130.
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Dessa forma, tendo em vista o atendimento ao quórum para a instalação e deliberações, conforme disposto no artigo 22, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia, a reunião foi instalada.
- III. MESA:** Presidente: João Marcos Cavichioli Feiteiro; Secretário: Roger Pavan;
- IV. ORDEM DO DIA E MATÉRIAS DE DISCUSSÃO:** (i) Tomar conhecimento acerca da convocação da realização de Assembleia Geral Extraordinária publicada pelo acionista da Companhia Sr. José Maria de Oliveira e Silva em 14 de agosto de 2025; (ii) Tomar conhecimento do Comunicado ao Mercado elaborado pelo Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores, divulgado no dia 13 de agosto de 2025; (iii) Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do edital publicado pelo acionista Sr. José Maria de Oliveira e Silva; (iv) Deliberar sobre as providências cabíveis acerca da elaboração de Laudo de Avaliação produzido pela L4 Capital, sem o conhecimento da Companhia, fazendo uso de informações confidenciais e privilegiadas obtidas mediante a assinatura de Termo de Confidencialidade, e subsequentemente publicado sem autorização da Companhia.
- V. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o seguinte:

Em 14/08/2025 houve a publicação de edital de convocação de Assembleia Extraordinária pelo acionista Sr. José Maria de Oliveira e Silva sem que tivesse sido submetido ao Conselho de Administração, com antecedência de 08 (oito) dias, o pedido de convocação de assembleia devidamente fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas. Diante da falta de observância das regras contidas na Lei nº 6.404/76 (“Lei das S/A”), sobretudo o necessário procedimento previsto no art. 123 da Lei das S/A, neste mesmo dia, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado, pelo qual informou que a referida convocação era irregular, uma vez que jamais recebera deste acionista qualquer pedido formal de convocação de Assembleia Geral. Inexistindo, portanto, um pedido adequado e compatível com a regra societária nacional e que possibilitasse uma deliberação deste Colegiado a respeito, o Conselho de Administração, por meio da presente, ratifica a irregularidade da convocação. No mesmo Comunicado ao Mercado subscrito pelo Diretor de Relações com Investidores, foi informado que a Companhia tomaria o ato praticado pelo acionista como um pedido de convocação de assembleia. Conquanto o Diretor de Relações com

Investidores tenha voluntariado tal entendimento, o Conselho de Administração registra que não houve pedido formal, adequado e compatível com a regra societária, dirigido à Administração para tal. Sem prejuízo de tal vício, os membros do Conselho de Administração receberam os documentos apresentados pelo acionista, os quais dariam suporte à convocação da assembleia. Nesse sentido, e após ouvidos os esclarecimentos dos assessores jurídicos da Companhia, o Conselho de Administração delibera que a Assembleia Geral Extraordinária não pode ser convocada mediante a documentação apresentada, uma vez que se encontra incompleta e em desconformidade com as disposições previstas na Resolução CVM nº 81/02. Em face do ora decidido, fica a Administração autorizada a divulgar ao Mercado novo Comunicado relatando esta decisão. Por fim, o Diretor Presidente e de Relações com Investidores, juntamente com os assessores legais, apresentaram aos membros do Conselho de Administração o estado das apurações relativas às circunstâncias envolvendo o uso e divulgação de informações confidenciais e privilegiadas pela L4 Capital, em violação ao Termo de Confidencialidade firmado com a Companhia, e com desvio de finalidade em benefício próprio. O material apresentado de forma ainda restrita a este Colegiado denota a gravidade dos atos praticados pela L4 Capital, pelo que o Conselho de Administração determina à Diretoria sejam tomadas todas as medidas legais, judiciais e administrativas cabíveis, para salvaguardar o interesse da Companhia e dos seus acionistas.

- VI.** Aprovam, ainda, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a lavratura da presente Ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.
- VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 22 de agosto de 2025. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Presidente, Roger Pavan, Secretário. Conselheiros Presentes: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Simone Anhaia Melo, Carlos Mario Calad Serrano, Ricardo Felipe Franca de Luca e Rafael Gorenstein. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo (SP), 22 de agosto de 2025.

Roger Pavan
Secretário da Mesa